TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento do Pleno

ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 2021, DE FORMA TELEPRESENCIAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO CONSELHEIRO PAULO CURI NETO

Participaram os Conselheiros Valdivino Crispim de Souza, Francisco Carvalho da Silva, Wilber Carlos dos Santos Coimbra, Benedito Antônio Alves e os Conselheiros-Substitutos Omar Pires Dias (em substituição regimental ao Conselheiro Edilson de Sousa Silva) e Erivan Oliveira da Silva (em substituição regimental ao Conselheiro Conselheiros José Euler Potyguara Pereira de Mello).

Presente, ainda, o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, Adilson Moreira de Medeiros.

Ausentes, devidamente justificados, os Conselheiros José Euler Potyguara Pereira de Mello e Edilson de Sousa Silva.

Secretária, Bel.ª Carla Pereira Martins Mestriner.

Na sequência, foram submetidos a apreciação, deliberação e julgamento os seguintes processos constantes da pauta disponibilizada no DOe TCE-RO n. 2291, de 12.2.2021.

PROCESSOS JULGADOS

1 - Processo-e n. **00983/20** (Processo de origem n. 04449/02)
Recorrentes: Rubens Gilmar da Costa - CPF n. 203.547.972-04, Valdir Mantovani - CPF n. 348.728.339-53, Lia Mara de Morais Honorato - CPF n. 801.017.637-00
Assunto: Recurso de Revisão - Acórdão AC2-TC 00484/16, Processo n. 04449/02/TCE-RO.
Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC
Advogado: Tatiane Castro da Silva Honorato - OAB n. 6187
Suspeição/Impedimento: Conselheiros José Euler Potyguara Pereira de Mello, Wilber Carlos dos Santos Coimbra e Benedito Antônio Alves (PCe)
Relator: CONSELHEIRO **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**
DECISÃO: Conhecer do recurso interposto e, no mérito, dar provimento, nos termos do voto do relator, por unanimidade.

2 - Processo-e n. **02602/17**
Interessados: Eunice Menezes de Souza - CPF n. 389.948.442-87, Marcelio Rodrigues Uchoa - CPF n. 389.943.052-20
Responsáveis: Edivan Silva de Oliveira - CPF n. 531.586.281-04, Claudionor Leme da Rocha - CPF n. 579.463.102-34
Assunto: Monitoramento do cumprimento das determinações e recomendações constantes no Acórdão APL-TC 00281/17, exarado no Processo n. 04156/17
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Mamoré
Advogado: Bruno Valverde Chahaira - OAB/RO n. 9600 52860/PR

Documento de 7 pág(s) assinado eletronicamente por Paulo Curi Neto e/ou outros em 05/04/2021.
Autenticação: IBDB-JAFA-EABD-HUFT no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

Relator: CONSELHEIRO **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**
DECISÃO: Considerar parcialmente cumpridas as determinações contidas no Acórdão APL-TC 00281/17 proferido nos autos do Processo n. 4156/16, de responsabilidade do Senhor Claudionor Leme da Rocha, nos termos do voto do relator, por unanimidade.

3 - Processo-e n. 00235/18
Interessado: Município de Nova Mamoré
Responsáveis: Maria José Alves de Andrade - CPF n. 286.730.692-20, Claudionor Leme da Rocha - CPF n. 579.463.102-34, Mikael Augusto Fochesatto - CPF n. 005.067.252-51
Assunto: Monitoramento e verificação e cumprimento do Acórdão APL-TC 00572/17-processo n. 01012/17
Jurisdicionado: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré
Advogado: Bruno Valverde Chahaira - OAB/RO n. 9600 52860/PR
Relator: CONSELHEIRO **WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA**
DECISÃO: Considerar cumpridas as determinações contidas no item I, alínea "b", no item II, alíneas "b" e "d", e no item III do Acórdão APL-TC 00572/2017, proferido nos autos do Processo n. 1.012/2017, com determinação, nos termos do voto do relator, por unanimidade.

4 - Processo-e n. 00136/21
Assunto: Fiscalização de atos e contratos
Responsáveis: Giovan Damo, CPF n. 661.452.012-15, Prefeito Municipal; Moises Santana de Freitas, CPF n. 839.520.202-49, Secretário Municipal de Saúde.
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alta Floresta do Oeste-RO.
Relator: CONSELHEIRO **WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA**
DECISÃO: Referendar a Decisão Monocrática n. 26/2021-GCWCSC, nos termos do voto do relator, por unanimidade.

5 - Processo-e n. 00138/21
Assunto: Fiscalização de atos e contratos
Responsáveis: Denair Pedro da Silva, CPF n. 815.926.712-68, Prefeito Municipal; Juliana Badan Duarte Reis, CPF n. 818.770.992-87, Secretário Municipal de Saúde.
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.
Relator: CONSELHEIRO **WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA**
DECISÃO: Referendar a Decisão Monocrática n. 25/2021-GCWCSC, nos termos do voto do relator, por unanimidade.

6 - Processo-e n. 00139/21
Assunto: Fiscalização de atos e contratos
Responsáveis: Vagner Miranda da Silva, CPF n. 692.616.362-68, Prefeito Municipal; Izair Cuêvas Ferreira, CPF n. 661.488.802-10, Secretário Municipal de Saúde.
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste-RO.
Relator: CONSELHEIRO **WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA**

Documento de 7 pág(s) assinado eletronicamente por Paulo Curi Neto e/ou outros em 05/04/2021.
Autenticação: IBDB-JAFA-EABD-HUFT no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

DECISÃO: Referendar a Decisão Monocrática n. 24/2021-GCWCSC, nos termos do voto do relator, por unanimidade.

7 - Processo-e n. **00140/21**
Assunto: Fiscalização de atos e contratos
Responsáveis: Vagner Miranda da Silva, CPF n. 692.616.362-68, Prefeito Municipal; Miroel José Soares, CPF n. 561.460.002-72, Secretário Municipal de Saúde.
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Costa Marques-RO.
Relator: CONSELHEIRO **WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA**
DECISÃO: Referendar a Decisão Monocrática n. 23/2021-GCWCSC, nos termos do voto do relator, por unanimidade.

8 - Processo-e n. **00141/21**
Assunto: Fiscalização de atos e contratos
Responsáveis: Isaú Raimundo da Fonseca, CPF n. 286.283.732-68, Prefeito Municipal; Franciany Chagas Ribeiro Brasil, CPF n. 779.514.252-49, Secretário Municipal de Saúde
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ji-Paraná-RO.
Relator: CONSELHEIRO **WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA**
DECISÃO: Referendar a Decisão Monocrática n. 19/2021-GCWCSC, nos termos do voto do relator, por unanimidade.

9 - Processo-e n. **00142/21**
Assunto: Fiscalização de atos e contratos
Responsáveis: Helio da Silva, CPF n. 497.835.562-15, Prefeito Municipal; Vanderli Alves da Silva Ferreira, CPF n. 846.650.332-34, Secretário Municipal de Saúde.
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia do Oeste -RO.
Relator: CONSELHEIRO **WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA**
DECISÃO: Referendar a Decisão Monocrática n. 21/2021-GCWCSC, nos termos do voto do relator, por unanimidade.

10 - Processo-e n. **00143/21**
Assunto: Fiscalização de atos e contratos
Responsáveis: Alcino Bilac Machado, CPF n. 341.759.706-49, Prefeito Municipal; Vera Lúcia Quadros, CPF n. 191.418.232-49, Secretária Municipal de Saúde.
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO.
DECISÃO: Referendar a Decisão Monocrática n. 20/2021-GCWCSC, nos termos do voto do relator, por unanimidade.

11 - Processo-e n. **00144/21**
Assunto: Fiscalização de atos e contratos
Responsáveis: Armando Bernardo da Silva, CPF n. 157.857.728-41, Prefeito Municipal; Danielly Karina de Paiva, CPF n. 008.319.142-97, Secretária Municipal de Saúde
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Seringueiras-RO.
Relator: CONSELHEIRO **WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA**

Documento de 7 pág(s) assinado eletronicamente por Paulo Curi Neto e/ou outros em 05/04/2021.
Autenticação: IBDB-JAFA-EABD-HUFT no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

DECISÃO: Referendar a Decisão Monocrática n. 22/2021-GCWCSC, nos termos do voto do relator, por unanimidade.

12 - Processo-e n. **03262/18** (Processo de origem n. 02872/17– Pedido de vista em 26.11.2020
Recorrente: Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia - MPC/RO
Responsáveis: João Batista Fernandes de Souza - CPF n. 469.689.202-63, Dvani Martins Nunes - CPF n. 618.007.162-49, Valneria Cristo Mota - CPF n. 805.797.442-72, Nilton Dutra Rocha - CPF n. 630.820.202-91, Rinaldo Pires - CPF n. 272.159.702-72, João Aylton Damacena - CPF n. 162.326.312-34, Valdeci Furtado - CPF n. 602.403.422-91, Eustácio Roberto Salomão - CPF n. 175.086.811-34, Lourival José Pereira - CPF n. 187.694.621-00, José Roberto de Oliveira - CPF n. 835.989.876-68, Lionço Alves Toledo - CPF n. 271.901.532-68, Marcos Aurelio de Pinho - CPF n. 599.826.592-00, Reginaldo Marques da Silva - CPF n. 673.119.382-87
Assunto: Recurso de Reconsideração referente ao Processo n. 02872/17/TCE-RO.
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Machadinho do Oeste
Advogados: Manoel Veríssimo Ferreira Neto - OAB n. 3766, Monize Natália Soares de Melo - OAB n. 3449
Relator: **CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA**
1º Revisor : **CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**
2º Revisor : **CONSELHEIRO WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA**
3º Revisor: **CONSELHEIRO BENEDITO ANTÔNIO ALVES**
Observação: Em sessão presencial realizada em 24.10.2019, o Conselheiro relator Paulo Curi Neto apresentou voto no sentido de conhecer do recurso interposto e, no mérito, dar provimento. O Conselheiro Valdivino Crispim de Souza pediu vista dos autos.

Em sessão telepresencial realizada em 20.8.2020, o Conselheiro Valdivino Crispim de Souza apresentou voto no sentido de conhecer do recurso interposto e, no mérito, negar provimento. O Conselheiro Paulo Curi Neto, relator originário, atualizou seu voto proferido em 14.10.219, em contraposição ao voto apresentado pelo Conselheiro Valdivino Crispim de Souza. Os Conselheiros Francisco Carvalho da Silva e Benedito Antônio Alves apresentaram voto acompanhando o revisor. O Conselheiro Wilber Carlos dos Santos Coimbra pediu vista do processo. Os demais Conselheiros não anteciparam voto.

Em sessão telepresencial realizada em 26.11.2020, o Conselheiro Wilber Carlos dos Santos Coimbra apresentou voto no sentido de acompanhar o voto do relator originário, Conselheiro Paulo Curi Neto. O Conselheiro Benedito Antônio Alves pediu vista do processo.

DECISÃO: Conhecer do recurso interposto e, no mérito, negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Benedito Antônio Alves, acompanhado pelos Conselheiros Valdivino Crispim de Souza, Francisco Carvalho da Silva e o Conselheiro-Substituto Omar Pires Dias (em substituição regimental ao Conselheiro Edilson de Sousa Silva), por maioria, vencidos os Conselheiros Paulo Curi Neto, Relator, Wilber Carlos dos Santos Coimbra e o

Documento de 7 pág(s) assinado eletronicamente por Paulo Curi Neto e/ou outros em 05/04/2021.
Autenticação: IBDB-JAFA-EABD-HUFT no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

Conselheiro-Substituto Erivan Oliveira da Silva (em substituição regimental ao Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello)

PROCESSOS ADIADOS

1 - Processo-e n.	**00193/20 (Processo de origem n. 02759/07)**
Interessado:	José Ricardo Orrigo Garcia – CPF n. 329.059.121-20
Responsável:	Tecnomapas Ltda. - CNPJ n. 01.544.328/0003-01
Assunto:	Recurso de Revisão com Pedido de Tutela Cautelar/Urgência em face do Acórdão n. 123/2015-Pleno, proferido nos autos do Processo n. 02759/07/TCE-RO.
Jurisdicionado:	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM
Advogado:	Paulo Francisco de Moraes Mota – OAB/RO n. 4902
Suspeição:	Conselheiro Benedito Antônio Alves
Relator:	CONSELHEIRO **EDILSON DE SOUSA SILVA**

2 - Processo-e n.	**01606/20**
Apensos:	02243/19, 00797/19, 00748/19, 00708/19
Responsáveis:	Lisete Marth - CPF n. 526.178.310-00, Airton Gomes - CPF n. 239.871.629-53
Assunto:	Prestação de Contas relativa ao exercício de 2019
Jurisdicionado:	Prefeitura Municipal de Cerejeiras
Relator:	CONSELHEIRO **EDILSON DE SOUSA SILVA**

3 - Processo-e n.	**02634/19**
Interessada:	Glaucione Maria Rodrigues Neri - CPF n. 188.852.332-87
Responsáveis:	Glaucione Maria Rodrigues Neri - CPF n. 188.852.332-87
Assunto:	Cumprimento das determinações prolatada pelo Tribunal por meio do Acórdão APL-TC 00126/19, itens VI, VII e VIII.
Jurisdicionado:	Prefeitura Municipal de Cacoal
Relator:	CONSELHEIRO **EDILSON DE SOUSA SILVA**

4 - Processo-e n.	**03818/18**
Apensos:	00560/14
Interessados:	Marcos José Rocha dos Santos - CPF n. 001.231.857-42, Francisco das Chagas Barroso - CPF n. 216.510.862-49
Responsáveis:	Franco Maegaki Ono - CPF n. 294.543.441-53, Wagner Garcia de Freitas - CPF n. 321.408.271-04, Gilvan Ramos de Almeida - CPF n. 139.461.102-15, Daniel Pereira - CPF n. 204.093.112-00, Confúcio Aires Moura - CPF n. 037.338.311-87
Assunto:	Denúncia - Supostas irregularidades em crédito presumido e redução da base de cálculo de ICMS
Jurisdicionado:	Governo do Estado de Rondônia
Procuradores:	Daniel Leite Ribeiro - CPF n. 013.212.215-41, Juraci Jorge da Silva - CPF n. 085.334.312-87, Brunno Correa Borges - CPF n. 733.326.151-49

Documento de 7 pág(s) assinado eletronicamente por Paulo Curi Neto e/ou outros em 05/04/2021.
Autenticação: IBDB-JAFA-EABD-HUFT no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

Suspeição/Impedimento: Conselheiro Benedito Antônio Alves
Relator: CONSELHEIRO **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**

COMUNICAÇÕES DIVERSAS

O Conselheiro Presidente passou a palavra ao Secretário-Geral de Controle Externo, Senhor Marcus Cézar Santos P. Filho, para apresentar os resultados da secretaria no exercício de 2020. O Secretário de Controle Externo começou sua apresentação ressaltando que, ao longo de 2020 buscou manter a redução estoque dos processos, acompanhando mês a mês. Como resultado obteve uma redução de 46,35% em dezembro de 2020, se comparado com o estoque de processos de dezembro de 2019. Visando reduzir o tempo dos processos aguardando instrução, foi selecionado os processos com mais de 170 dias até agosto de 2020, com 72 processos. Observou que até o momento já foram instruídos 59, sendo que 7 sobrestados e 6 em instrução. Lembrou que agora está-se trabalhando com 160 dias com o objetivo de chegar ao exercício de 2021 com 150 dias. Sobre o resultado da seletividade em 2020, ingressaram 275 processos PAP, o resultado da análise foi seletivo em 26,77%, ou seja, 72 processos. Observa-se um alto grau de congruência com a definição de seletividade sendo que em apenas 12 processos os relatores divergiram do encaminhamento do procedimento de seletividade. Sobre a variação da idade média anual (dez/19-dez/20), destacou que buscou mudar a realidade dos processos relativamente à tempestividade da instrução processual e, como resultado, obteve uma redução de 15,80% em dezembro de 2020, se comparado com o estoque de processos de dezembro de 2019. Sobre o controle mensal, ponderou que a cada mês as coordenadorias da secretaria-geral recebem um alerta quanto à possível descumprimento de prazo. Falou ainda que o plano de área é uma inovação implantada em 2020 em que se começou a trabalhar com metas de processos e de fiscalização. Ressaltou que isso traz uma racionalização da parte da gestão de processos e uma canalização do número de horas para que possa desenvolver as fiscalizações de forma mais assertiva. Sobre as metas de Tomada de Contas Especial, os processos autuados até 2019 – meta 55, sendo que em dezembro/2020 havia 17 – meta cumprida. Processos autuados até 2017 – Meta 12, sendo que em dezembro/2020 havia 07 – meta cumprida. Metas de Representações, processos autuados até 2019 – Meta 25, sendo que em dezembro/2020 havia 09 – meta cumprida. Metas de Denúncias, processos autuados até 2019 – Meta 08, sendo que em dezembro/2020 havia 02 – meta cumprida. Metas de Fiscalização de Atos e Contratos, processos autuados até 2019 – Meta 11, sendo que em dezembro/2020 havia 16 – Meta não cumprida. Metas de Aposentadoria, processos autuados – Meta 200, sendo que em dezembro/2020 havia 87 – meta cumprida. Metas de Prestação de Contas de Gestão Classe I, processos autuados até 2019 – Meta 35, sendo que em dezembro/2020 havia 19 – meta cumprida. Metas de Denúncias, processos autuados até 2019 – Meta 08, sendo que em dezembro/2020 havia 02 – meta cumprida. Assim, das 08 metas estabelecidas foram cumpridas 07, não sendo cumprido a meta de estoque de fiscalizações de ato e contratos autuadas até 2019. Metas de Fiscalizações - executar 80% dos Programas de Fiscalizações e 43 programas de fiscalização que compõem o Plano Integrado de Controle Externo. Sobre as fiscalizações e contratações - COVID-19 Fiscalizações 68 Ações: Análise de contratações realizadas para enfrentamento da COVID-19, pelos jurisdicionados que soma mais de R$384 milhões. Proposição de medidas corretivas em procedimentos de aquisições; Avaliação das contratações de leitos para enfrentamento do novo coronavírus; Avaliação da compatibilidade dos preços dos produtos e serviços contratado. Sobre as contas de Governo Estado Exercício de 2018, o Secretário destacou (Proc. 01749/19) já instruído; Exercício de 2019, (Proc. 01883/20) em instrução. Sobre os municípios, ressaltou que até o momento já foram instruídas 45 contas de

Documento de 7 pág(s) assinado eletronicamente por Paulo Curi Neto e/ou outros em 05/04/2021.
Autenticação: IBDB-JAFA-EABD-HUFT no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

governo municipal, ou seja, 86,53% do total. Para finalizar apresentou as mudanças nos processos de trabalhos e atos normativos do Controle Externo: Proposta de alteração a Resolução n. 139/2013/TCE-RO, quanto à forma de recebimento e tratamento das contas "Classe II" e dá outras providências (Resolução n. 324/2020-TCERO); Proposta de Resolução que dispõe sobre a adoção das Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASPs), emitidas pelo Instituto Rui Barbosa – IRB, no âmbito das atividades de fiscalização do Tribunal de Contas de Contas do Estado do Rondônia, e dá outras providências (Resolução n. 326/2020-TCERO); Proposta de alteração da Instrução Normativa n. 13/TCER2004, para fins de adoção de novo rito sumário relativo a processos de aposentadorias, reformas e pensões, e dá outras providências (Instrução Normativa n. 71/2020-TCERO). Proposta de alteração a Instrução Normativa n. 13/2004/TCE-RO, quanto à remessa eletrônica mensal ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia de informações e documentos por parte das Administrações Públicas Municipais e Estaduais do Estado de Rondônia (Instrução Normativa n. 72/2020-TCERO); Capacitação de Jurisdicionados para utilização dos SISTCE de Tomada de Contas Especial; A instituição do controle de qualidade está em andamento.

O Procurador-Geral do Ministério Público de Contas e os Conselheiros presentes parabenizaram o secretário pelo trabalho realizado e pelos resultados alcançados, principalmente no acompanhamento das ações da saúde, neste momento de pandemia, também apresentaram críticas e sugestões para o andamento do trabalho da secretaria. O Conselheiro Presidente mencionou que o Tribunal se disponibilizará a fazer essa mesma apresentação em uma sessão pública para maximizar a transparência, pois o objetivo não é apenas entregar essas informações aos Conselheiros, mas a toda sociedade.

Nada mais havendo, às 12h20, o Conselheiro Presidente declarou encerrada a sessão.

A sessão, em sua íntegra, está disponibilizada no *link* *https://www.youtube.com/watch?v=tz3SNGC0Kl0&t=4099s*

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2021.

(assinado eletronicamente)
PAULO CURI NETO
Conselheiro Presidente
Matrícula 450

Documento de 7 pág(s) assinado eletronicamente por Paulo Curi Neto e/ou outros em 05/04/2021.
Autenticação: IBDB-JAFA-EABD-HUFT no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.